PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2057 DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza concessão de reajuste salarial aos funcionários, Servidores e Autar - quias do Município, Ativos e Inativos,e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a conceder reajuste salarias a todos os Funcionários e Servidores e às Autarquias do Município de Formiga, ATIVOS E INATIVOS, pelo percentual único de 127,037% (Cento e vinte e sete, ponto zero trinta e sete por cento) retroagindo seus efeitos a 01.09.92 (primeiro de setembro de mil novecentos e noventa e dois) a ser aplicado sobre os vencimentos percebidos em 31.08.92.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1992 e, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de Setembro de 1992.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-